



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



**CONTRATO DE 194/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA/SEMECD, E A  
EMPRESA A. K. BELLO DOS SANTOS  
EIRELI – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 557869, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.651.104-25, residente e domiciliado à Travessa Santos Dumont, s/n, Bairro Centro, CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a Empresa **A. K. BELLO DOS SANTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36, sediada na Tv. Treze de maio, nº 1211, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-635 – Itaituba/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Kelley Bello, portadora da Carteira de Identidade nº 031124532006-2, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 036.080.303-28, residente e domiciliada na Av. Transamazônica nº1437, Bairro Jardim das Araras CEP:68.180-230, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
---

Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



Projeto Atividade: 12.122.1005.2.044 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo						
Fonte de Recurso: 15001001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	NATURAL	270	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
2	ABOBORA REGIONAL IN NATURA	NATURAL	180	KG	R\$ 3,50	R\$ 630,00
3	ABOBORA REGIONAL IN NATURA (TIPO JAPONESA)	NATURAL	250	KG	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	ACHOCOLATADO EM PO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DADOS DA EMPRESA, SELO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE, PCT. 400G	NESCAU	1537	UN	R\$ 5,95	R\$ 9.145,15
5	ACUCAR CRISTALGRANULADO EMBALAGEM 1KG	CRISTAL	960	KG	R\$ 3,75	R\$ 3.600,00
6	ACUCAR IMPALPAVEM EMBALAGEM DE 1KG	CRISTAL	30	UN	R\$ 3,75	R\$ 112,50
7	ADOCANTE LÍQUIDO DE ESPARTAME EMBALAGEM DE 100 ML	ADOCIL	210	UN	R\$ 4,50	R\$ 945,00
8	ÁGUA MINERAL DE GLAÇO DE 20 LITROS	CRISTAL	1498	UN	R\$ 7,00	R\$ 10.486,00
11	ALFACE IN NATURA PCTS/120GR	NATURAL	718	UN	R\$ 4,00	R\$ 2.872,00
12	ALHO IN NATURA	NATURAL	265	KG	R\$ 20,00	R\$ 5.300,00
13	AMIDO DE MILHO 200G	FLOCO	600	PC	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
14	ARROZ POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM COM 5KG	ACOSTUMADO	750	UN	R\$ 16,50	R\$ 12.375,00
15	ARROZ TIPO I, LONGO E FINO 01.KG	ACOSTUMADO	11394	UN	R\$ 3,40	R\$ 38.739,60
16	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM EM LATA DE 450G	FLOCO	153	UN	R\$ 5,50	R\$ 841,50
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 450 G	FLOCO	219	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.642,50
20	BANANA REGIONAL IN NATURA	NATURAL	654	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.943,00
21	BATATA DOCE IN NATURA	NATURAL	257	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.156,50
22	BATATA TIPO INGLESA IN NATURA	NATURAL	664	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.788,80
24	BETERRABA IN NATURA	NATURAL	429	KG	R\$ 4,60	R\$ 1.973,40
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT DE 400G	MARIA	2042	PC	R\$ 4,95	R\$ 10.107,90



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



26	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO DE 400G TIPO CREAM CRECKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBAL, COM NO MINIMO 400G	CREAM CRACKER	1501	PC	R\$ 4,75	R\$ 7.129,75
28	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CREKER PACOTES INTERNOS INDIVIDUAIS 400G	CREAM CRACKER	711	UN	R\$ 4,50	R\$ 3.199,50
29	BOLACHA ÁGUA E SAL DE 400G	BAUDUCCO	2523	UN	R\$ 4,75	R\$ 11.984,25
30	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA PACOTES INDIVIDUAIS DE 400G	BAUDUCCO	1528	UN	R\$ 4,75	R\$ 7.258,00
31	BOMBONS DE CHOCOLATE 400G	GAROTO	227	CX	R\$ 9,75	R\$ 2.213,25
33	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO E VACUO, SELO DE PUREZA ABIC PCT C/ 250G	MARATA	450	PC	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
34	CALABRESA	TOSCANA	771	KG	R\$ 22,00	R\$ 16.962,00
38	CARNE BOVINA (COM OSSO) TIPO MUSCULO IN NATURA FRESCA	CASA DE CARNE TAPAJOS	5998	KG	R\$ 18,90	R\$ 113.362,20
43	CEBOLA BRANCA IN NATURA	NATURAL	608	KG	R\$ 4,60	R\$ 2.796,80
44	CENOURA IN NATURA	NATURAL	601	KG	R\$ 4,80	R\$ 2.884,80
45	CEREAL DE FARINHA DE ARROZ SABOR (ARROZ) ADICIONADO 9 VITAMINAS, NUTRIPOTEC, E FERRO, LATA COM 400G	MUCILON	296	UN	R\$ 9,00	R\$ 2.664,00
46	CEREAL DE FARINHA DE MILHO SABOR (MILHO) ADICIONADO 9 VITAMINAS, NUTRIPOTEC, E FERRO, LATA COM 400G	NUTRILON	288	UN	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
47	CHA SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHE DE 10G, SABORES CAMOMILA, HORTELA, ERVA DOCE	LEAO	387	UN	R\$ 2,50	R\$ 967,50
48	CHARQUE PCT DE 500G	SEARA	1070	PC	R\$ 16,00	R\$ 17.120,00
49	CHEIRO VERDE IN NATURA PCT C/ 120G	NATURAL	558	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.674,00
50	CHOCOLATE BRANCO BARRA 500G	GAROTO	51	UN	R\$ 11,00	R\$ 561,00
51	CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA DE 500G	GAROTO	69	UN	R\$ 11,00	R\$ 759,00
52	CHUCHU IN NATURA REGIONAL	NATURAL	364	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.638,00
58	COUVE-FLORES IN NATURA REGIONAL	NATURAL	245	KG	R\$ 16,50	R\$ 4.042,50
59	COUVE IN NATURA PCT C/ 120G	NATURAL	269	UN	R\$ 3,20	R\$ 860,80
63	ERVILHA EM CONSERVA 200G	QUERO	90	UN	R\$ 2,50	R\$ 225,00
65	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, ESPECIFICACAO: PRODUTO IN-NATURA, 1 QUALIDADE REGIONAL.	NATURAL	1204	KG	R\$ 2,60	R\$ 3.130,40
67	FARINHA DE TAPIOCA PACOTE 500G	YOKI	317	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.585,00
69	FEIJAO PRETO IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	NATURAL	1092	KG	R\$ 8,50	R\$ 9.282,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



70	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	CASTELO	5028	KG	R\$ 6,75	R\$ 33.939,00
72	FIGADO BOVINO IN NATURA FRESCA	NATURAL	60	KG	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
81	GOIABADA EM LATA 600 GR - LATA	PREDILECTA	195	UN	R\$ 8,40	R\$ 1.638,00
82	GOMA DE TAPIOCA 500G	REGIONAL	225	UN	R\$ 4,00	R\$ 900,00
85	KATCHUP PET 400 G	QUERO	60	UN	R\$ 4,50	R\$ 270,00
86	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	PIRACANJUBA	526	UN	R\$ 5,50	R\$ 2.893,00
88	LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E METIONINA) PCTS DE 200G	ITAMBE	225	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.462,50
89	LEITE DE VACA IN NATURA LITROS	NATURAL	2718	UN	R\$ 5,50	R\$ 14.949,00
90	LEITE DESNATADO UHT EMBALAGEM TETRA PARK EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITALAC	191	UN	R\$ 5,25	R\$ 1.002,75
91	LEITE EM PO EMBALAGEM DE 200G	DUBOM	450	UN	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
92	LEITE EM PO INTEGRAL LATA 400G	NINHO	1011	UN	R\$ 14,25	R\$ 14.406,75
93	LEITE EM PO LACTANTES 0 A 6 MESES ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LÍQUIDO CADEIA LONGA) CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEM LATA D ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LÍQUIDO CADEIA LONGA) CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEM LATA DE 400G	NÂ	120	UN	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
94	LEITE EM PO PARA LACTANTES 6 MESES A 1 ANO ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LÍQUIDO CADEIA LONGA) CAIBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUT ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LIQUIDO CADEIA LONGA) CAIBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEM LATA DE 400G	APTAMIL	94	UN	R\$ 38,00	R\$ 3.572,00
95	LIMAO REGIONAL TIPO JAPONES IN NATURA	REGIONAL	182	KG	R\$ 5,40	R\$ 982,80
96	MACARRAO CORTADO PACOTES DE 1KG	BASILAR	600	UN	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
97	MACARRAO PARA SOPA 500G	GALO	600	UN	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR	GALO	5646	UN	R\$ 3,50	R\$ 19.761,00
99	MAIONESE PACOTE 500G	ARISCO	78	UN	R\$ 4,50	R\$ 351,00
100	MAMAO PAPAIA IN NATURA/REGIONAL	REGIONAL	558	KG	R\$ 6,50	R\$ 3.627,00
104	MARGARINA POTES 250G	PRIMOR	751	UN	R\$ 2,25	R\$ 1.689,75
106	MELAO	REGIONAL	483	KG	R\$ 6,60	R\$ 3.187,80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



107	MILHO P/ CANJICA PACOTE 500G	YOKI	378	UN	R\$ 3,75	R\$ 1.417,50
111	MORTADELA DE FRANGO	SADIA	178	KG	R\$ 13,00	R\$ 2.314,00
112	MORTADELA DE SUINO	SADIA	152	KG	R\$ 13,00	R\$ 1.976,00
113	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	LIZA	465	UN	R\$ 14,90	R\$ 6.928,50
114	OLEO DE MILHO 900 ML	LIZA	342	UN	R\$ 14,90	R\$ 5.095,80
123	PEPINO IN NATURA	REGIONAL	239	KG	R\$ 5,40	R\$ 1.290,60
124	PERA IN NATURA	PICK NICK	277	KG	R\$ 12,00	R\$ 3.324,00
125	PIMENTA DE CHEIRO	REGIONAL	171	KG	R\$ 19,00	R\$ 3.249,00
126	PIMENTA DE REINO MOIDA DE 100 G	REGIONAL	165	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.072,50
127	PIMENTAO IN NATURA	REGIONAL	327	KG	R\$ 9,00	R\$ 2.943,00
128	PIRULITO PCT 700G	BABY	306	UN	R\$ 8,25	R\$ 2.524,50
129	POLPA DE ACAI - LITRO	REGIONAL	543	KG	R\$ 14,00	R\$ 7.602,00
130	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI) EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	REGIONAL	475	KG	R\$ 15,00	R\$ 7.125,00
131	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	POLPAS DA AMAZONICA	433	KG	R\$ 15,00	R\$ 6.495,00
132	POLPA DE FRUTA REGIONAL (CUPUACU, TAPEREBA, GRAVIOLA) EMBALAGENS DE 1KG	POLPAS DA AMAZONIA	493	KG	R\$ 15,00	R\$ 7.395,00
133	PRESUNTO	SADIA	526	KG	R\$ 25,00	R\$ 13.150,00
134	QUEIJO TIPO MUSSARELA	SADIA	769	KG	R\$ 35,00	R\$ 26.915,00
135	QUIABO IN NATURA REGIONAL	REGIONAL	68	KG	R\$ 26,00	R\$ 1.768,00
136	REFRESCO NATURAL DE CAJU GARRAFA DE 500 ML	NATURAL	465	UN	R\$ 3,80	R\$ 1.767,00
138	REFRIGERANTE DE 2 L DE 1 COLA/LAR/UYA	VARIADAS	1081	UN	R\$ 4,25	R\$ 4.594,25
139	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO COM 6 UND	COCA COLA	377	FD	R\$ 64,00	R\$ 24.128,00
140	REFRIGERANTE DE 600 ML	GUARANA	332	UN	R\$ 4,50	R\$ 1.494,00
141	REPOLHO IN NATURA	REGIONAL	456	KG	R\$ 5,40	R\$ 2.462,40
143	SALSICHA BOVINA CONGELADA	SADIA	750	KG	R\$ 12,80	R\$ 9.600,00
148	SUCO S/ ACUCAR 25 G	TANG	2506	UN	R\$ 1,50	R\$ 3.759,00
150	SUPLEMENTO ALIMENTAR (VITAMINAS E MINERAIS) SEM ADITICAO DE ACUCAR LATA COM 360G. SABORES VARIADOS SUPLEMTO ALIMENTAR (VITAMINAS E MINERAIS) SEM ADITICAO DE ACUCAR LATA COM 360G. SABORES VARIADOS	VARIADOS	37	UN	R\$ 44,00	R\$ 1.628,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



151	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO E PROTEINA, LATA COM 400GR. SABORES VARIADOS SUPLEMNTO ALIMENTAR COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO E PROTEINA, LATA COM 400GR. SABORES VARIADOS	NESTLE	37	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00
155	TOMATE REGIONAL IN NATURA	REGIONAL	2915	KG	R\$ 6,80	R\$ 19.822,00
156	UVA IN NATURA	AURORA	597	KG	R\$ 12,00	R\$ 7.164,00
157	VAGEM IN NATURA REGIONAL PCT 1KG	REGIONAL	237	KG	R\$ 14,00	R\$ 3.318,00
158	VINAGRE BRANCO EM GARRAFA 750 ML	CASTELO	612	UN	R\$ 2,90	R\$ 1.774,80
159	VINAGRE TINTO EM GARRAFA 750 ML	CASTELO	612	UN	R\$ 3,90	R\$ 2.386,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 634.379,10</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 634.379,10** (Seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022.

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.122.1005.2.044 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: A . K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME**

**CNPJ: 09.484.602/0001-36**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SICREDI**

**AGÊNCIA: 0818**

**CONTA CORRENTE: 36984-4**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida **na portaria de fiscal de contrato de nº271A/2021** anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 25 de Março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**K .BELLO DOS SANTOS EIRELI-ME**  
CNPJ:09.484.602/0001-36  
**CONTRATADA**  
Ana Kelly Bello dos Santos  
CPF: 036.080.303-28  
Responsável legal da CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76**



**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_